



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro
PRESIDÊNCIA

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/010.180 / 2011

Data: 17 / 03 / 2014 Fio.: 132

Rubrica: 4335251-0

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 540

DE 13 DE MARÇO DE 2014.

SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S. A. – FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - FALTA DE ENERGIA ENTR AS ESTAÇÕES VILA MILITAR E BANGU – REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº 0614 - RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 528, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/010.180/2011, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer do recurso porque cabível e tempestivo para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterada a Deliberação AGETRANS/CD nº 528, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Negar o pedido de conversão da multa em investimentos no sistema de transporte ferroviário.

Art. 3º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA que seja lavrado o respectivo o Auto de Infração, na forma e modelo instituído pela Resolução AGETRANS nº 17, de 28 de janeiro de 2013.

Art. 4º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2014.

CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Relator

APARECIDA GAMA
Conselheira

CARLOS CORREIA
Conselheiro

LUCINEIDE MARCHI
Conselheira

ARTHUR BASTOS
Conselheiro Presidente do Julgamento

